

LEI Nº 624/03 - 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 6º DA LEI Nº 0620/2003, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal devidamente autorizado a acrescentar Parágrafo Único no Artigo 6º da Lei nº 0620/2003, de 18 de dezembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º. - ...

Parágrafo Único. Fica obrigatório aos contribuintes, sob pena de multa administrativa a ser instituída por Decreto Municipal e proibição de expedição de novos talonários de Nota Fiscal, apresentar até o dia 10 (dez) do mês subsequente, no Setor de Tributação, o Talonário de Nota Fiscal utilizado no mês anterior”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal